

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PROCESSO Nº 001/2014**  
**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001 /2014**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**Edital de Carta Convite para a contratação de empresa para aquisição e colocação de Equipamentos de Ginástica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 17 do mês de janeiro de 2014** na sala de reuniões da Secretaria de Administração e Fazenda, sito à Av. 17 de Abril, nº 503 em Santa Margarida do Sul, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 249/2013, com a finalidade de receber propostas para a Contratação de empresa para **Aquisição de Aparelhos para Academia ao Ar Livre**, na Praça Edilberto Teixeira, em atendimento ao Convênio nº 306/13 com a Fundação de Esportes e Lazer do Rio Grande do Sul – FUNDERGS.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Santa Margarida do Sul, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

**1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para **Aquisição e colocação de equipamentos de ginástica para atender aos projetos de academia ao ar livre, que será executado na Praça Edilberto Teixeira**, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1	1	ALONGADOR PARA BRAÇOS UNILATERAL: Confeccionado em tubo de aço carbono de no mínimo 3", chapa 14, pintura eletrostática, batentes de borracha, pinos maciços, solda mig, banco anatômico, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange e parafusos de fixação) especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, tampão de metal arredondado.
2	1	LEG PRESS DUPLO: Confeccionado em tubo redondo de 128mm de diâmetro na chapa 14, tubo de 2", acento na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática (pó), parafusos 20mmx80mm, zincado com porca parlock, base superior e inferior em aço, solda mig, possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento simultaneamente, articulações com rolamentos blindados, cubos 3", pisantes emborrachados, batentes em borracha.

3	1	RODA OMBROS DUPLO VERTICAL: Confeccionado em tubos de aço 3 ½ " x2mm, estrutura da articulação em tubo de aço 1"x1,5mm, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange e parafusos de fixação) pintura em poliéster apropriada para uso externo, solda tipo mig.
4	1	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO SEM IMPACTO: Confeccionado em tubos de aço de 2 ½", estrutura da articulação em tubo de aço 2"x2mm, chapa pisante em aço xadrez, espessura 3,35mm enrijecidas com dobras de 90°, rolamentos blindados, pintura em poliéster apropriada para uso externo, solda tipo mig, orifícios para fixação do equipamento em ferro chato de 2"x 3/16" com parafusos parabolt para fixação.
5	2	SIMULADOR DE BICICLETA INDIVIDUAL: Confeccionados em tubos de aço 1 ½" x 2mm. Estrutura principal em tubos de aço de 2" x 2mm, cadeira em ferro chato de 4mm, com pedal, rolamentos blindados, pintura eletrostática para ambientes externos, solda tipo mig, orifícios de fixação, chumbadores com flange e parafusos de fixação.
6	1	SIMULADOR DE ESQUI INDIVIDUAL PARA ALONGAMENTO: Confeccionados em tubo de aço de 2 ½" x 2mm, chapa pisante em aço xadrez, espessura 3,35mm, com dobras de 90°, estrutura de articulação em tubo de aço 1 ½" x 2mm, rolamentos blindados, solda tipo mig, pintura eletrostática para ambientes externos, orifícios para fixação do equipamento em chapa com flange e parafusos de fixação.
7	1	SIMULADOR DE ESCADA SEM IMPACTO: Confeccionado em tubos de aço carbono de 3"x2mm e 2"x2mm (estrutura de articulações), pedal de chapa de aço xadrez antiderrapante, espessura 3,35mm, rolamentos blindados, pinos maciços, solda tipo mig, parafusos com trava-rosca de alto torque, porcas com sistema parlock, orifícios para fixação do equipamento, chumbadores com flange e parafusos de fixação, pintura eletrostática apropriada para ambientes externos.
8	1	SIMULADOR DE REMO COM ENCOSTO NAS COSTAS: Estrutura principal confeccionados com tubos de aço carbono de 3"x2mm e estrutura articuladora com tubos de aço carbono de 2"x2mm, banco em chapa 3,35mm, rolamentos blindados, solda tipo mig, pintura eletrostática, orifícios para fixação do equipamento, chumbadores com flange e parafusos de fixação.
9	1	TWISTH LATERAL DUPLO: Estrutura principal confeccionada em tubos de aço carbono de 3 ½" e a estrutura articuladora em tubos de aço carbono de 2" pisante em chapa xadrez antiderrapante, pegadas emborrachadas, rolamentos blindados, solda tipo mig, pintura eletrostática, possibilidade de duas pessoas usarem o mesmo equipamento simultaneamente, orifício para fixação do equipamento, chumbadores com flange e parafusos de fixação.
10	1	RODA OMBROS DUPLO HORIZONTAL: Confeccionado em tubo de aço carbono 3

		½"x2mm, estrutura das articulações em tubos de aço carbono 2"x2mm, rolamentos blindados, solda tipo mig, pintura eletrostática apropriada para ambientes externos, orifícios para fixação do equipamento, chumbadores com flange e parafusos de fixação.
11	1	ELÍPTICO: Confeccionado com tubos de aço carbono 2 ½", chapa 14 e tubos de aço carbono 2", chapa 14 dobrada, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, parafusos 20mmx80mm, zincado com porca parlock, base superior e inferior em aço, rolamentos blindados, solda tipo mig, pegadas emborrachadas, batentes em borracha, orifícios para fixação do equipamento, chumbador com flange e parafusos de fixação.
12	1	JOGO DE BARRAS OLIMPICA: Confeccionada em tubos de aço carbono de 2,5"x2mm, secundária em tubos de aço carbono de 2"x2mm, trapézio e argolas em tubos de aço carbono 1"x2mm e corrente de 5,5mm, zincados a fogo e fixado na estrutura por parafusos tipo francês de 3/8" zincados a fogo, soldas tipo mig, pintura eletrostática, orifícios para fixação do equipamento, chumbadores com flange e parafusos de fixação.
13	1	BARRA ALTA GIRATÓRIA DUPLA; Confeccionada em tubos de aço carbono de 3 ½", na chapa 14 e 2" na chapa 14, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, parafusos 20mmx80mm, zincado com porca parlock, base superior e inferior em aço, solda tipo mig, possibilidade de duas pessoas usarem o mesmo equipamento simultaneamente, rolamentos blindados, cubos 2", orifícios para fixação do equipamento, chumbadores com flange e parafusos de fixação.
14	1	PARALELA DUPLA VERTICAL: Confeccionados em tubos de aço carbono 3 ½" na chapa 14 e 2" na chapa 14, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, solda tipo mig, orifícios para fixação do equipamento, chumbadores em flange e parafusos de fixação.
15	1	ESPALDAR VERTICAL OLIMPICO: Confeccionado em tubo redondo de aço carbono 2 ½" na chapa 16 e 1 ½" na chapa 14 dobrada, pintura eletrostática, solda tipo mig, base de ferro para fixação e montagem do equipamento, orifícios para fixação, chumbadores com flange e parafusos de fixação.

**1.2** A entrega dos equipamentos deverá ser feita no Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente da Administração.

**1.3** Os equipamentos da Academia ao Ar Livre, objeto desta licitação, deverão ser novos e ser entregues montados e instalados pela licitante vencedora.

**1.4** Os equipamentos deverão ser da cor verde e cinza.

**1.5\_A** licitante vencedora, por ocasião da entrega do bem, deverá fornecer juntamente com o material, MANUAL contendo as informações de montagem, instalação e utilização do equipamento, podendo a qualquer tempo a Administração solicitar informações técnicas e necessárias para o bom funcionamento do produto.

## **2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

### **2.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g)** Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**Para cada item a ser proposto, deverá acompanhar os seguintes documentos:**

- a)** Laudo técnico de biomecânica e ergonomia dos equipamentos, assinado por responsável técnico com graduação em educação física e fisioterapia, com a devida comprovação e reconhecimento de assinatura.

- b) Laudo técnico elaborado por Responsável técnico, Eng. Mecânico, com registro em carteira ou contrato de trabalho com a empresa.
- c) Em se tratando de empresa e Engenheiro Mecânico não registrada no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA do Estado do Rio Grande do Sul.
- d) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por empresa de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente certame. Os atestados deverão dispor sobre a prestação satisfatória, ou não, do citado fornecimento.

**Observação:** A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

- e) Apresentar seguro dos equipamentos comprovado por Apólice em nome da licitante ou em nome da empresa cujo marca está sendo ofertada.
- f) Atestado a Nevoa Salina, Atestado de Fosfatização 1000 (mil) Horas.

#### 2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Comprovação de Capital Social ou Patrimônio líquido**, devidamente registrado, da Empresa de no Mínimo 10% do valor global estimado pela administração para a contratação.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte formula, que deve vir preferencialmente demonstrada:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo 1}$$

Onde: AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante.

**Observação:** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**2.2** Os documentos constantes dos itens 2.1.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.2 (com exceção da negativa municipal) poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### 3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL**  
**EDITAL DE CONVITE Nº 001/2014**  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**TELEFONE Nº**

.....  
**AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL**  
**EDITAL DE CONVITE Nº 001/2014**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**TELEFONE Nº**

#### 3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº01:

- a) Certificado de registro cadastral atualizado fornecido pelo município de Santa Margarida do Sul;
- b) Os documentos descritos nos Itens 2.1.1 a 2.1.4.
- c) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.2** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

**3.2.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

**3.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *c*, *d*, e *e*, do item 2.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.3.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.3.2** O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.3.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.4.** O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico (Engenheiro Mecânico) da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos, todos os custos com material, mão de obra, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);
- b) Planilha de quantitativos e custos unitários;

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: só será aceita a proposta completa, ou seja, deve haver cotação para todos os itens que compõem o valor global.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços.

**4.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;

**4.2.1** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal;

**4.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

#### **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2, deste edital.

**5.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4.** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.2, deste edital).

**5.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1** - Somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valor por Item ofertado na planilha de Preços da empresa não exceder ao valor orçado pela Administração Municipal;

**6.2** -Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preço global acima do valor estipulado ou inexeqüíveis;

## **7. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **8. DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

**8.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

**8.2** No prazo de cinco dias, apos a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas na art. 56, § 1.º, I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

**8.3** Os prazos de que trata os itens anteriores poderão ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;

**8.4** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (**item 11.3**), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

**8.5 O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias**, a contar da emissão da ordem de serviço, emitida pelo Setor de Compras do Município.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor estimado da contratação;*



**b)** manter comportamento inadequado durante o certame: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

9.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.3 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** A entrega (fornecimento e colocação) dos produtos deverá ser feita nos locais e horários informados na *Ordem de Fornecimento*, ***no prazo de até 30 (trinta) dias***, emitida pela ***Secretaria Municipal de Educação***, devendo esta certificar-se no ato da entrega se os produtos correspondem às características contratadas. Todavia, a data de instalação dos equipamentos poderá ser diversa, conforme a necessidade da Administração.

**10.2.** O objeto da presente licitação, se estiver de acordo com as especificações do edital será recebido:

**a)** PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**b)** DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) e máximo 60 (sessenta) dias contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos e falhas de execução.

**10.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**10.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**10.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora a emissão da nota relativa à sua atividade (fornecedor ou prestador de serviço), bem como atendendo à validade da mesma.**

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O valor total (aquisição e implantação) estimado da academia é de **R\$ 39.410,42** (trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e dois centavos). O pagamento será efetuado a vista, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante recebimento da nota fiscal/fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços

**11.2** Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/ FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**11.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**  
**1.029 (130) 4.4.90.52.00.00.00.1094**

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, ***deverão ser solicitadas por escrito***, ao Município de Santa Margarida do Sul, Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. 17 de Abril, nº 503, ou pelo telefone (55) 3615-3303, e-mail [licitapmsms@gmail.com](mailto:licitapmsms@gmail.com), no horário de expediente da prefeitura, preferencialmente, ***com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes***.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações e Contratos.

**13.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**13.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, conforme o expresso no *Artigo 32 da Lei nº 8.666/93*. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**13.6.** Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia autenticada.

**13.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

**13.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**13.10.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**13.11.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

**13.12.** De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

**13.13.** Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

**13.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13.15.** Cabe a secretaria solicitante o controle total das entregas, verificando as condições dos produtos e validade, podendo devolver à empresa os produtos não adequados, devendo esta efetuar a substituição em até (05) dias da devolução.

**13.16** - O veículo oficial de divulgação da Administração Pública Municipal, nos termos em que dispõe o inciso XIII art. 6º da Lei 8.666/1993 é o Quadro de Avisos localizado no Hall de Entrada do Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. 17 de Abril, nº 503 – Santa Margarida do Sul (Lei Municipal Nº 178/2004).

**13.17** - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: I –Planilha de Quantitativos e Valores; II Minuta do Contrato.

Santa Margarida do Sul, 10 de janeiro de 2014.

---

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO  
Prefeito Municipal

Este edital encontra-se examinado e  
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Procuradoria Jurídica

## ANEXO I

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1	ALONGADOR PARA BRAÇOS UNILATERAL: Confeccionado em tubo de aço carbono de no mínimo 3", chapa 14, pintura eletrostática, batentes de borracha, pinos maciços, solda mig, banco anatômico, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange e parafusos de fixação) especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, tampão de metal arredondado.	R\$ 2.062,50	R\$ 2.062,50
2	1	LEG PRESS DUPLO: Confeccionado em tubo redondo de 128mm de diâmetro na chapa 14, tubo de 2", acento na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática (pó), parafusos 20mmx80mm, zincado com porca parlock, base superior e inferior em aço, solda mig, possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento simultaneamente, articulações com rolamentos blindados, cubos 3", pisanter emborrachados, batentes em borracha.	R\$ 3.014,58	R\$ 3.014,58
3	1	RODA OMBROS DUPLO VERTICAL: Confeccionado em tubos de aço 3 ½ " x2mm, estrutura da articulação em tubo de aço 1"x1,5mm, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange e parafusos de fixação) pintura em poliéster apropriada para uso externo, solda tipo mig.	R\$ 2.575,00	R\$ 2.575,00
4	1	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO SEM IMPACTO: Confeccionado em tubos de aço de 2 ½", estrutura da articulação em tubo de aço 2"x2mm, chapa pisante em aço xadrez, espessura 3,35mm enrijecidas com dobras de 90°, rolamentos blindados, pintura em poliéster apropriada para uso externo, solda tipo mig, orifícios para fixação do equipamento em ferro chato de 2"x 3/16" com parafusos parabolt para fixação.	R\$ 2.958,33	R\$ 2.958,33
5	2	SIMULADOR DE BICICLETA INDIVIDUAL: Confeccionados em tubos de aço 1 ½" x 2mm. Estrutura principal em tubos de aço de 2" x 2mm, cadeira em ferro chato de 4mm, com pedal, rolamentos blindados, pintura eletrostática para ambientes externos, solda tipo mig, orifícios de fixação, chumbadores com flange e parafusos de fixação.	R\$ 2.458,33	R\$ 4.916,67
6	1	SIMULADOR DE ESQUI INDIVIDUAL PARA ALONGAMENTO: Confeccionados em tubo de aço de 2 ½" x 2mm, chapa pisante em aço xadrez, espessura 3,35mm, com dobras de 90°, estrutura de articulação em tubo de aço 1 ½" x 2mm, rolamentos blindados, solda tipo mig, pintura eletrostática para ambientes externos, orifícios para fixação do equipamento em chapa com flange e parafusos de fixação.	R\$ 2.775,00	R\$ 2.775,00
7	1	SIMULADOR DE ESCADA SEM IMPACTO: Confeccionado em tubos de aço carbono de 3"x2mm e 2"x2mm (estrutura de articulações), pedal de chapa de aço xadrez antiderrapante, espessura 3,35mm, rolamentos blindados, pinos maciços, solda tipo mig, parafusos com trava-rosca de alto torque, porcas com sistema parlock, orifícios para fixação do equipamento, chumbadores com flange e parafusos de	R\$ 2.087,50	R\$ 2.087,50

		fixação, pintura eletrostática apropriada para ambientes externos.		
8	1	SIMULADOR DE REMO COM ENCOSTO NAS COSTAS: Estrutura principal confeccionados com tubos de aço carbono de 3"x2mm e estrutura articuladora com tubos de aço carbono de 2"x2mm, banco em chapa 3,35mm, rolamentos blindados, solda tipo mig, pintura eletrostática, orifícios para fixação do equipamento, chumbadores com flange e parafusos de fixação.	R\$ 2.514,58	R\$ 2.514,58
9	1	TWISTH LATERAL DUPLO: Estrutura principal confeccionada em tubos de aço carbono de 3 ½" e a estrutura articuladora em tubos de aço carbono de 2" pisante em chapa xadrez antiderrapante, pegadas emborrachadas, rolamentos blindados, solda tipo mig, pintura eletrostática, possibilidade de duas pessoas usarem o mesmo equipamento simultaneamente, orifício para fixação do equipamento, chumbadores com flange e parafusos de fixação.	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
10	1	RODA OMBROS DUPLO HORIZONTAL: Confeccionado em tubo de aço carbono 3 ½"x2mm, estrutura das articulações em tubos de aço carbono 2"x2mm, rolamentos blindados, solda tipo mig, pintura eletrostática apropriada para ambientes externos, orifícios para fixação do equipamento, chumbadores com flange e parafusos de fixação.	R\$ 2.733,33	R\$ 2.733,33
11	1	ELÍPTICO: Confeccionado com tubos de aço carbono 2 ½", chapa 14 e tubos de aço carbono 2", chapa 14 dobrada, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, parafusos 20mmx80mm, zincado com porca parlock, base superior e inferior em aço, rolamentos blindados, solda tipo mig, pegadas emborrachadas, batentes em borracha, orifícios para fixação do equipamento, chumbador com flange e parafusos de fixação.	R\$ 2.518,75	R\$ 2.518,75
12	1	JOGO DE BARRAS OLIMPICA: Confeccionada em tubos de aço carbono de 2,5"x2mm, secundária em tubos de aço carbono de 2"x2mm, trapézio e argolas em tubos de aço carbono 1"x2mm e corrente de 5,5mm, zincados a fogo e fixado na estrutura por parafusos tipo francês de 3/8" zincados a fogo, soldas tipo mig, pintura eletrostática, orifícios para fixação do equipamento, chumbadores com flange e parafusos de fixação.	R\$ 3.045,83	R\$ 3.045,83
13	1	BARRA ALTA GIRATÓRIA DUPLA; Confeccionada em tubos de aço carbono de 3 ½", na chapa 14 e 2" na chapa 14, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, parafusos 20mmx80mm, zincado com porca parlock, base superior e inferior em aço, solda tipo mig, possibilidade de duas pessoas usarem o mesmo equipamento simultaneamente, rolamentos blindados, cubos 2", orifícios para fixação do equipamento, chumbadores com flange e parafusos de fixação.	R\$ 2.695,83	R\$ 2.695,83
14	1	PARALELA DUPLA VERTICAL: Confeccionados em tubos de aço carbono 3 ½" na chapa 14 e 2" na chapa 14, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, solda tipo mig, orifícios para fixação do equipamento, chumbadores em flange e parafusos de fixação.	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

15	1	ESPALDAR VERTICAL OLIMPICO: Confeccionado em tubo redondo de aço carbono 2 ½" na chapa 16 e 1 ½" na chapa 14 dobrada, pintura eletrostática, solda tipo mig, base de ferro para fixação e montagem do equipamento, orifícios para fixação, chumbadores com flange e parafusos de fixação.	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50
				R\$ 39.410,42

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 39.410,42 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**

---

**Amélia Catarina de O. Santiago**  
**Diretora do Setor de Licitações, Contratos (Compras)**

## MINUTA DO CONTRATO Nº

**CARTA CONVITE Nº 001/2014**  
**PROCESSO Nº 001/2014**

*Termo de contrato que entre si fazem o Município de Santa Margarida do Sul e a empresa ....., tendo como objeto*  
**Aquisição E Colocação De Equipamentos De Ginástica.**

Contrato administrativo celebrado entre o **Município de Santa Margarida do Sul/RS**, sito a BR 290, km 392, CNPJ 04.219.343/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Felipe Brenner Machado**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 388.267.470-91 e RG nº 4016351795, doravante denominado **contratante** e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão) denominada **contratada**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante na Carta Convite Nº 001/2014, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para **Aquisição e colocação de equipamentos de ginástica para atender aos projetos de academia ao ar livre, que será executado na Praça Edilberto Teixeira**, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição do bem	Vlr Unit	Vlr Total

**1.2** A entrega dos equipamentos deverá ser feita no Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente da Administração.

**1.3** Os equipamentos da Academia ao Ar Livre, objeto desta licitação, deverão ser novos e ser entregues montados e instalados pela licitante vencedora.

**1.4** Os equipamentos deverão ser da cor verde e cinza.

1.5 A licitante vencedora, por ocasião da entrega do bem, deverá fornecer juntamente com o material, MANUAL contendo as informações de montagem, instalação e utilização do equipamento, podendo a qualquer tempo a Administração solicitar informações técnicas e necessárias para o bom funcionamento do produto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO**

O prazo para o fornecimento e instalação do objeto acima descrito é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, e deverá ser entregue de acordo com o edital e a proposta vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento e instalação de que trata o presente contrato, a importância de R\$.....

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### 1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### 2 - Das obrigações

##### **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

##### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.



b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**d)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**e)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao Edital Carta Convite n.º 001/2014, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

O objeto do presente contrato tem garantia de 01(um) ano quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) e máximo 60 (sessenta)

dias contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos e falhas de execução.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora a emissão da nota relativa à sua atividade (fornecedor ou prestador de serviço), bem como atendendo à validade da mesma.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Gabriel - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo quando se encontra disposto neste instrumento particular, assinam juntamente com o secretário que solicitou os serviços e a gestora de contratos, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Santa Margarida do Sul, .....de ..... de 2014.

---

**Luiz Felipe Brenner Machado**  
Prefeito Municipal

---

**Empresa Contratada**

---

**Elvis Ferreira de Moraes**  
Secretário de Educação

---

**Mariângela da Silveira Cavalheiro**  
Advogada do Município  
OAB/RS nº 78563

---

**Clara Regina Lopes Souto**  
Gestora de Contratos

Esta minuta encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

---

Procuradoria Jurídica